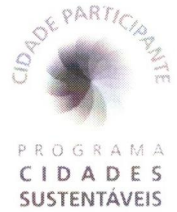




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2869, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Acrescenta o § 3º no artigo 30 da Lei Municipal Complementar nº. 1230 de 21/10/82 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Guairá.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescido no artigo 30 da Lei Municipal Complementar n.º 1230 de 21 de outubro de 1982, o § 3º com a seguinte redação:

Artigo 30 – (...)

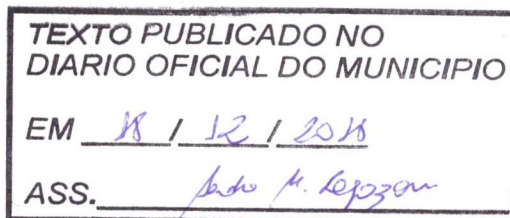
§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Para edificações residenciais com fins de interesse social fica estabelecido que deverão ser atendidos os requisitos técnicos mínimos do Decreto Estadual nº. 12342 de 27/09/78 que institui o Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 17 de dezembro de 2018.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0

José Eduardo Coscrato Lelis
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito